



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 09/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 09/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 09/08/2024.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual **Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município**, a ser entregue de forma parcelada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos equipamentos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 4.3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.7 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.3.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.10 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.11 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,
- 4.3.13 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada ea cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o “**aberto / fechado**”, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.133/21):

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o conseqüente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pinheiros/ES, 29 de julho de 2024.

LUCIANA ELLEN PASSOS ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a de Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a **Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos** para o consumo diário de crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem, para o Asilo “Lar José Orletti, ou repartições mantidas por essa secretaria, ou possíveis eventos que venham a ser ofertados pela mesma.

2.2 Tal aquisição visa atender as necessidades dos usuários/acolhidos, no que tange o quesito alimentação e nutrição, destes serviços, possibilitando manter o seu pleno funcionamento de acordo com a legislação vigente.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	150	Fardo	Açúcar cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade – fardo c/ 06 pacotes de 05 Kg. Embalagem com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto.
2	100	Unid	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%, embalagem 800 gr. APRESENTAR AMOSTRA
3	100	Unid	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200 gr.
4	70	Fardos	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, fardo 6 unidades, pacote de 05 kg. Fardo 6 unidades, pacote de 05 Kg. APRESENTAR AMOSTRA
5	300	Unid	Adoçante dietético, líquido, contendo sacarina, tipo artificial, 100 ml, acondicionado em recipiente.
6	120	Unid	Amido de aveia mingau – 200 g.
7	100	Unid	Aveia em flocos finos – própria para mingau 250 g, acondicionado em embalagem resistente, identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
8	75	Cx	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hydrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA
9	75	Cx	Biscoito, tipo maisena, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100 g): 8,5 g proteína / 9 g lipídios / 74 g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA
10	80	Kg	Bucho bovino in natura tipo víscera, apresentação congelado, características adicionais limpa, sem aparas – pacote 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA
11	150	Fardos	Café tipo extraforte – pacote 250 gr – fardo com 20 pacotes CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500 g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100 g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500 g. APRESENTAR AMOSTRA
12	100	Unid	Caldo de galinha em cubo – 19 gramas, contendo 2 tabletes.
13	100	Kg	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente de 500 gr
14	100	Unid	Canjica de milho branca, 500 g, tipo 01, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos.
15	1.000	Kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) in natura em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro SIF ou SIE Pacote de 1 k. APRESENTAR AMOSTRA
16	500	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF ou SIE embalagem de 1kg. APRESENTAR AMOSTRA
17	150	Unid	Cereal infantil contendo nutri protect + probiótico, bifidus BL e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro de melhor absorção – sabores: arroz e aveia, arroz, milho, multi cereais – 400 g.
18	100	Unid	Complemento alimentar nutrição energia – rico em cálcio + proteínas – sabores artificiais: baunilha, chocolate, morango e banana – 350 g.
19	50	Kg	Cortes congelados de frango – filé de peito, bandeja com 1 kg (Casa de Passagem). APRESENTAR AMOSTRA
20	80	Kg	Peixe Filé (sem espinho), sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem com 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA
21	80	Kg	Colorau – pacote de 01 kg – o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto.
22	100	Kg	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. APRESENTAR AMOSTRA
23	1.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa sem tempero, congelada, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE. Pacote de 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA
24	40	Unid	Condicionador infantil com 300 ml, para todos os tipos de cabelo, hipoalergênico e dermatologicamente testado.
25	50	Kg	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) CUSCUZ, pacote 500 gr.
26	60	Maço	Fósforo longo 5 cm (maço 10 caixinhas) - caixinhas, contendo 200 palitos de segurança cada. Composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes. Palitos de boa qualidade, com dimensões compatíveis entre 3 mm e 8 mm (fósforo convencional), medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). Embalagem devidamente rotulada com nome e endereço do fabricante/responsável, e quantidade de unidades. Produto não perecível.
27	150	Kg	Farinha de Mandioca branca, pacote de 01 Kg, seca, extra fina, classe branca, tipo 1, obtido das raízes de mandioca sadia, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. APRESENTAR AMOSTRA
28	150	Kg	Farinha de trigo sem fermento – pacote de 01 Kg, embalada em saco transparente, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido.
29	500	Kg	Feijão Cariquinha, tipo 01 novo – pacote de 02 kg, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica. APRESENTAR AMOSTRA
30	90	Unid	Fermento químico em pó – 250 Gr.
31	90	Kg	Fígado bovino 1 kg, cor, vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0° a 4°), sem peles e sem gorduras, aspecto firme e não amolecido, nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor. APRESENTAR AMOSTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

32	400	Kg	Frango Inteiro com osso, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF.
33	200	Kg	Fubá pré-cozido – 01 Kg, tipo 1, tipo fino, embalado em pacote resistente, enriquecida com ferro e ácido fólico.
34	50	Unid	Fita dental com fio encerado, sem aroma – 100 metros.
35	800	Litro	logurte Natural sabores: morango e pêssego – 01 litro, pasteurizado, semidesnatado, não contém glúten.
36	100	Unid	Leite de soja recém-nascido – fórmula infantil com ferro para lactentes – com nucleotídeos, DHA e ARA – 0 a 06 meses – lata 400 gr.
37	500	Litro	Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal (caixa de 1 litro – caixa fechada com 12 unidades).
38	3.000	Litro	Leite UHT desnatado (Longa Vida) – 1 litro.
39	150	Unid	Leite em pó fortificado instantâneo – 400 gr, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína, contém lactose, não contém glúten.
40	100	Lata	Leite em pó infantil de 0 a 06 meses – lata 800 gr.
41	100	Lata	Leite em pó infantil a partir de 06 meses – lata 800 gr.
42	100	Lata	Leite em pó infantil a partir de 1 ano – lata 400 gr.
43	200	Kg	Macarrão tipo Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 1 kg.
44	200	Kg	Macarrão tipo Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote 1 kg.
45	100	Unid	Margarina 60% lipídios – 500 Gr, água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (0,8%), leite desnatado reconstituído pasteurizado, vitamina A (1500 U.I./100g), estabilizante lecitina de soja e monoglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, acidulantes ácidos lácticos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			cítrico, conservador benzoato de sódio, corante natural urucum e aromatizante artificial.
46	250	Unid	Manteiga de 1ª qualidade com sal – 500 gr, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. APRESENTAR AMOSTRA
47	100	Unid	Milho para pipoca – 500 Gr, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
48	350	Unid	Óleo de Soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900 ml.
49	200	Dúzia	Ovos Vermelhos, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem com 30 unid.
50	200	Kg	Polpa de frutas congelada – pacote de 400 gr, selecionada, isenta de contaminação, com os registros obrigatórios no Ministério Competente, sabores diversos.
51	300	Kg	Rosquinha de coco, textura crocante e de boa qualidade – pacote 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA
52	100	Unid	Sal marinho iodado, fino, pacote de – 01 Kg.
53	250	Unid	Sardinha em conserva – peso líquido 125 g.
54	100	Unid	Vinagre Agrin – 750 ml, envasado em garrafa de polietileno atóxica, resistente, transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
55	100	Unid	Vinagre maçã – 750 ml, envasado em garrafa de polietileno atóxica, resistente, transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
56	100	Unid	Waffer recheado sabor chocolate e morango – 320 gr. APRESENTAR AMOSTRA
57	100	Unid	Fermento químico granulado a vácuo para pão - 125 Gr.
58	20	Cx	Suco de caju concentrado garrafa 500 ml, cx com 12 unidades.
59	20	Cx	Suco de goiaba concentrado garrafa 500 ml, cx com 12 unidades.
60	20	Cx	Suco de Abacaxi concentrado garrafa 500 ml, cx com 12 unidades.
61	20	Cx	Suco de acerola concentrado garrafa 500 ml, cx com 12 unidades.
62	100	Unid	Mistura para bolo – diversos sabores 400 gramas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			ingredientes: açúcar, fécula de mandioca, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada.
63	300	Litro	Álcool líquido Absoluto 99,3% INPM – embalagem de 01 litro, certificado INMETRO, embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade.
64	300	Litro	Álcool líquido Etílico Hidratado 70% INPM - embalagem de 5 litros, certificado INMETRO, embalagem tipo frasco plástico contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
65	200	Litro	Álcool em gel Antisséptico, etílico hidratado, 70% INPM – 01 litro, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante, e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde.
66	200	Caixa	Água Sanitária – caixa com 12 unidades – 01 litro, com ação bactericida/germicida, composição: química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, desinfecção de frutas e hortaliças.
67	200	Unid	Amaciante de roupa aroma tradicional, aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, embalagem 02 litros.
68	15	Unid	Acendedor de fogão, material plástico e metal, características adicionais: multicor, possui dispositivo de segurança, recarregável e bico flexível, medida aproximada 27 cm.
69	05	Unid	Banheira plástica infantil – capacidade 34 litros 74cm x 47cm – altura 25,5 cm com porta saboneteira – cores diversas.
70	2.000	Litro	Cloro Puro, alvejante, bacteriana – 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de no mínimo 3,48%. Apresentar registro Anvisa.
71	60	Unid	Corda de nylon para varal – 20 metros
72	200	Cx	Detergente glicerinado – 500 ml, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas maçã, neutro, limão e côco, com ativo biodegradável, dermatologicamente testado, hipoalergênico, caixa com 24 unidades.
73	200	Unid	Limpador Multiuso clássico - 500 ml: Para pisos, cozinhas, banheiros, azulejos e superfícies laváveis, com ingredientes removedores de sujeiras e gorduras, possibilidade de utilização do produto puro ou diluído. Deverá estar estampada na embalagem do produto a data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			de fabricação, a data de validade, registro, notificação ou protocolo no Ministério da Saúde e ainda nome do responsável técnico ou nº so CRQ.
74	800	Unid	Desinfetante para uso germicida e bactericida 2 litros, composição aromática: eucalipto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
75	300	Unid	Esponja para lavar louça dupla face, formato retangular, medindo 110 mm x 73mmx20mm – pacote com 10 unidades, nas cores verde e amarelo. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.
76	80	Fardo	Esponja de lã de aço fardo com 14 unidades – 60 Gr
77	30	Unid	Escova para lavar roupa de plástico – tamanho médio
78	200	Unid	Flanela 100% algodão – 29 x 60 cm – cor branca
79	150	Cx	Guardanapo de papel 22 x 23 – caixa com 12 pacotes, contendo 50 unidades, extra macio, Tipo Folhas: Dupla, Comprimento: 24 Cm, Cor: Branca Largura: 24 Cm, Características Adicionais: Extra Macio
80	200	Unid	Limpador de Alumínio – 500 ML, concentrado base água, ecológico, biodegradável v de no com registro no ministério da Saúde.
81	350	Unid/	Luva Látex Natural Palma antiaderente, flexíveis e resistentes, bordas ajustadas que aumentam a proteção – cano longo – Tamanho M - par
82	150	Unid	Odorizador de ambiente 360 ml – fragrâncias diversas, antioxidante, propelente, etanol e fragrância.
83	350	Fardo	Papel Higiênico, com folhas simples de alta qualidade, picotado e gofrado, pacote com 04 rolos de 60 MT - fardo com 16 pacotes. APRESENTAR AMOSTRA
84	100	Pct	Papel toalha interfolhado, duas dobras, folha simples, com dimensão de 20x21, 100% biodegradável, contendo 1000.00 unidades.
85	150	Unid	Pedra Sanitária – 40 gramas em meia lua, perfumado, fragrâncias variadas, com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico.
86	200	Unid	Pano de Chão Alvejado – 50 cm x 76 cm, resistente e grosso, encorpado, de alta absorção, de 1ª qualidade, 100% algodão.
87	20	Unid	Pá para lixo – cabo alumínio cabo longo
88	100	Cx	Palito de dente em madeira - caixa com 100 unidades
89	60	Unid	Pilha Alcalina - Tamanho AAA palito – 1,5 volts
90	60	Unid	Pilha média – tamanho C embalagem com 2 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

91	100	Pct	Pregador de roupa de madeira – pacote com 12 unidades
92	30	Unid	Estojo Porta Escovas De Dente Creme Dental Portátil, comprimento 22.5 x 6.5 x 4 cm - cores diversas.
93	30	Unid	Rodo de madeira, borracha cabo de 60 cm
94	80	Unid	Rodo duplo de 60 cm, com borracha de E.V.A. aromatizada, cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.
95	20	Cx	Sabão de coco em barra – pacote 01 kg com 05 unidades de 200 gr – caixa c/ 10 kg
96	80	Cx	Sabão em barra glicerinado neutro, multiuso, dermatologicamente testado, hipoalergênico – pacote com 05 unid. de 200 gramas – caixa com 10 kg.
97	310	Cx	Sabão em pó azul granulado, 1º qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tenso ativo amniótico, biodegradável, sal e inorgânico e água. Embalagem de 1 kg – caixa com 24 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
98	100	Unid	Sabonete líquido erva doce, perolado, líquido viscoso, assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida; composição: tensoativos aniônicos, solvente, 1 litro.
99	200	Rolo	Sacola plástica para lixo 15 litros/03 kg rolo– cor preta, dimensões 39cm x 58cm, contém 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
100	300	Rolo	Sacola plástica para lixo 50 litros/10 kg rolo com 50 unidades – cor preta, dimensões aprox. da sacola 63cm x 80cm, sacola para resíduo normal. APRESENTAR AMOSTRA
101	400	Rolo	Sacola plástica para lixo 30 litros/6 kg rolo com 50 unidades – cor preta, em rolo picotado da sacola 59cm x 62cm, sacola para resíduo normal. APRESENTAR AMOSTRA
102	400	Rolo	Sacola plástica para lixo 100 litros/20 kg rolo com 25 unidades - cor preta, medida mínima 75cm largura x 1,05m. Pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
103	10	Unid	Saboneteira infantil com tampa – cores variadas
104	30	Unid	Vassoura pelo com cabo em madeira – 1,20 cm altura, haste de plástico 25 cm – altura da haste de plástico ao pelo 7 cm
105	40	Unid	Vassoura para vaso sanitário com suporte, cabo em plástico resistente, na cor branca.
106	100	Unid	Vassoura de piaçava nº 3 cabo de madeira.
107	20	Cx	Vela branca nº 2 – caixa com 8 unidades
108	30	Unid	Lixeira telada, sem tampa, prolipropileno, plástico semi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			rígido – 10 litros cores diversas.
109	100	Unid	Esponja para banho dupla ação– lado macio e lado esfoliante sem corda
110	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 25/26.
111	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 27/28.
112	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 29/30.
113	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 30/31.
114	20	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 32/33
115	45	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 35/36
116	45	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 37/38
117	40	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 39/40
118	35	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 41/42
119	30	Unid	Água de Colônia– lavanda baby – 200 ml
120	50	Unid	Absorvente com abas – cobertura suave – contendo 8 unidades
121	100	Cx	Algodão hidrófilo peso líquido 50 gr
122	500	Unid	Barbeador descartável 2 lâminas – com fita lubrificante APRESENTAR AMOSTRA
123	40	Unid	Shampoo infantil com 300 ml, para todos os tipos de cabelo, hipoalergênico e dermatologicamente testado
124	300	Unid	Shampoo - 300 ml para todos os tipos de cabelo - adulto
125	70	Unid	Shampoo neutro e sem lágrimas para bebê – 200 ml
126	300	Unid	Condicionador - 300 ml para todos os tipos de cabelo – adulto, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricantes, condições de armazenamento e demais instruções.
127	100	Unid	Creme de pentear, sem enxague – 300 ml para todos os tipos de cabelo – adulto. Embalagem: Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.
128	30	Unid	Creme para pentear infantil com 300 ml
129	250	Unid	Desodorante Antitranspirante em roll-on/ sem perfume 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			ml – 48h de proteção.
130	100	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho P até 05 kg, máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
131	200	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho M de 05 a 09 kg, máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
132	200	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho G de 9 a 12 kg máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
133	150	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho EG acima de 12 kg máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
134	500	Pacote	Fralda descartável geriátrica – Tamanho G longa duração – com grande intensidade para adultos – pacote com 30 unidades, barreiras antivazamento, fitas ajustáveis e formato anatômico que proporcionam mais conforto e segurança com discrição. APRESENTAR AMOSTRA
135	500	Pacote	Fralda descartável geriátrica – Tamanho EG longa duração – com grande intensidade para adultos – pacote com 30 unidades, barreiras antivazamento, fitas ajustáveis e formato anatômico que proporcionam mais conforto e segurança com discrição. APRESENTAR AMOSTRA
136	10	Cx	Fralda de tecido luxo branca – tecido duplo 70 cm x 70 cm 100% algodão – cx com 05 unidades. APRESENTAR AMOSTRA
137	50	Unid	Pente de plástico com cabo medindo de comprimento 22,5 cm
138	100	Unid	Sabonete suave em barra para bebê 75 g – testado dermatologicamente. APRESENTAR AMOSTRA
139	05	Unid	Pente fino para piolhos - plástico
140	30	Unid	Loção para piolhos
141	80	Unid	Creme preventivo de assadura 90 gramas. APRESENTAR AMOSTRA
142	250	Unid	Creme Dental com flúor 90g, máxima proteção.
143	30	Unid	Creme Dental infantil com flúor 50 gramas – sabores diversos
144	20	Unid	Gel dental infantil sem flúor 50 gramas – sabores diversas crianças de 0 a 02 anos.
145	600	Unid	Sabonete em barra para banho, dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Embalagem – 85 gr. APRESENTAR AMOSTRA
146	100	Cx	Hastes Flexíveis com pontas de algodão – cx com 150 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			APRESENTAR AMOSTRA
147	10	Cx	Lenços Umedecidos para bebês – com 48 toalhas tamanho com 19,1cm x 15,8cm
148	50	Unid	Escova dental cerdas macias – infantil
149	150	Unid	Escova dental cerdas de nylon macias – adulto
150	05	Unid	Escova para cabelo com cerdas macias para bebê
151	30	Unid	Escova de banho, cabo longo, cerdas macias, sem massagedor
152	30	Unid	Chupeta ortodôntica fase 1, cor azul e rosa
153	20	Unid	Chupeta ortodôntica fase 2, cor azul e rosa
154	10	Unid	Escova para cabelo - para adulto
155	20	Unid	Mamadeira de bico ortodôntico cor azul e rosa
156	05	Unid	Chuquinha 50 ml
157	50	Unid	Jogo de lençol de <u>solteiro</u> com 03 peças – 100% algodão – tamanho padrão, contendo: fronha 0,50 cmx 0,70cm - lençol superior 1,40 cm x 2,25cm e lençol com elástico 0,90 cm x1, 90 cm – cor branca.
158	100	Unid	Lençol de solteiro – 100% algodão – tamanho padrão – cor branca.
159	100	Unid	Fronha para travesseiros 100% algodão – 0,50cm x 0,70cm – cor branca
160	20	Unid	Jogo de lençol com 03 peças para <u>berço</u> em malha e 100% algodão – tamanho padrão – lençol superior: 160 cm x 100 cm – tamanho padrão
161	20	Unid	Cobre leito de solteiro - tecido 100% algodão – cores variadas
162	20	Unid	Cobre leito de casal – tecido 100% algodão – cores variadas
163	80	Unid	Travesseiro fibra siliconada, 170 fios – 50cmx70cm, 100% Poliéster – Densidade Firme. APRESENTAR AMOSTRA
164	150	Unid	Toalhas de banho – 70 cm x 1,35 cm – 100% algodão – cor branca
165	200	Unid	Toalhas de rosto – 50 cm x 76 cm – 100% algodão – cor branca
166	100	Unid	Toalha de mão – 100% algodão - 30cm x 50cm – branca
167	30	Unid	Toalhas para piso de banheiro – cores diversas
168	10	Jogo	Jogos de banheiro com 03 peças: capa para a tampa do vaso sanitário e 02 tapetes para o chão
169	120	Unid	Pano de prato para cozinha, alvejado, 50 cm x 70 cm – 100% algodão.
170	50	Unid	Cobertor solteiro 1,50 cm x 2,20 cm – manta – cores diversas
171	15	Unid	Borracha para panela de pressão 4/5 litros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

172	16	Unid	Borracha para panela de pressão 10 litros
173	12	Unid	Borracha para panela de pressão 20 litros
174	20	Unid	Borracha para panela de pressão 7 litros
175	05	Unid	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, nº 18 (2,0 litros)
176	06	Unid	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, 5 litros
177	120	Unid	Caneca plástica com alça – 200 ml – cores diversas
178	80	Unid	Coador de café em algodão – 100% algodão - cabo e estrutura de madeira, excelente café em maior escala, tamanho grande.
179	150	Unid	Copo de vidro 190 ml – tipo americano, cx com 24 unidades.
180	30	Unid	Colher grande inox para alimentos – tamanho grande, 35 cm, cabo liso
181	200	Cx	Copo descartável 200 ml – caixa com 30 pacotes
182	20	Cx	Copo descartável 50 ml – caixa com 50 pacotes
183	20	Unid	Faca de zinco, cabo de madeira, grande, para cozinha (para carne) nº 07.
184	100	Unid	Faca de mesa aço inox– cabo plástico
185	15	Unid	Garrafa Térmica de café – 01 litros
186	12	Unid	Garrafa Térmica de café – 02 litros
187	04	Unid	Garrafa Térmica de café – 12 litros
188	250	Unid	Jarra Plástica com tampa – 02 litros
189	100	Unid	Prato de vidro fundo, transparente, 22 cm x 3,2 cm, desenvolvido para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos, vidro temperado.
190	60	Rolo	Sacola transparente para armazenamento de alimentos – 02 Kg – 25x35cm, bobina picotada, rolo com 500 unidades
191	05	Unid	Panela de Pressão de 4/5 litros, material em alumínio polido, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, asa de banquelite resistentes ao calor, pino de alívio de segurança lateral da tampa, válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão, produto de primeira qualidade, aprovado pelo INMETRO.
192	14	Unid	Panela de Pressão de 07 litros, material em alumínio polido, tampa com fechamento interno, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.
193	10	Unid	Panela de Pressão de 10 litros, material em alumínio polido, cabos e alças confeccionados em baquelites resistentes ao calor, borrachas de vedação e válvulas de silicone, haste confeccionada em aço cromado de alta dureza, aprovado pelo INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

194	10	Unid	Panela de Pressão de 20 litros, alumínio polido.
195	20	Unid	Prato de plástico – redondo cores variadas
196	02	Unid	Jogos de panelas com 06 peças todo em alumínio fundido (inclusive tampas e alças) - Tamanho nº 16, 18, 20, 22, 24 - com frigideira grande.
197	200	Pct	Papel toalha interfolhada branco 20x21cm, fardo com 1.000 folhas, folha dupla.
198	30	Unid	Balde plástico – 20 litros (resistente)
199	25	Unid	Balde plástico com tampa - 50 litros
200	05	Unid	Bandeja plástica retangular grande - 47,5 x 32,7 x 2,3 cm
201	20	Unid	Caixa organizadora transparente, 5 litros com tampa e trava.
202	20	Unid	Vasilha plástica retangular com tampa - 02 litros
203	10	Unid	Concha média em alumínio, longa durabilidade, não enferruja, fácil higienização e manuseio simples, seguro e prático.
204	10	Unid	Escumadeira em alumínio tamanho grande, aço inoxidável
205	100	Unid	Colher de mesa aço inox– cabo plástico
206	70	Unid	Garfo de mesa aço inox – cabo plástico
207	20	Unid	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 10 litros
208	20	Unid	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 04 litros
209	50	Unid.	Lixeira de 20 litros telada
210	10	Unid	Bacia plástica multiuso 32 litros 21x53x54.
211	600	Kg	Tomate - 1º qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em condições adequadas para o consumo.
212	200	Kg	Alho nacional - 1º qualidade, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.
213	200	Kg	Abobrinha Verde - 1º qualidade, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
214	300	Kg	Abacaxi, pesando aproximadamente 1,500 e 1,800 kg cada, grau de maturação para consumo semanal, transporte e conservação isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

215	1.300	Kg	Banana da Terra - 1º qualidade em pencas íntegras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
216	2.400	Kg	Banana da prata - 1º qualidade em pencas íntegras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
217	600	Kg	Maçã Nacional - 1º qualidade Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
218	700	Kg	Batata Inglesa - 1º qualidade comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
219	200	Kg	Beterraba - 1º qualidade sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
220	600	Kg	Cenoura - 1º qualidade sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
221	300	Kg	Repolho - 1º qualidade verde tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
222	450	Kg	Chuchu - 1º qualidade, tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
223	700	Kg	Inhame - 1º qualidade, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
224	1.300	Kg	Laranja Pêra -1º qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
225	250	Kg	Pepino - 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
226	300	Kg	Pêra -1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
227	200	Kg	Pimentão verde – 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
228	150	Kg	Maracujá, 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
229	300	Kg	Melancia – 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			oriundos de manuseio e transporte.
230	200	Kg	Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
231	100	Kg	Limão Taiti, 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
232	400	Kg	Cebola branca - 1º qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
233	220	Kg	Quiabo - 1º qualidade, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
234	350	Kg	Abóbora vermelha – 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
235	400	Kg	Aipim (mandioca) 1º qualidade tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau de normalidade de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
236	30	Kg	Jiló – 1ª qualidade, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, parasitas e larvas, tamanho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			coloração uniformes, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
237	5.000	Kg	Pão Francês
238	4.000	Unid	Pão Doce
239	250	Kg	Bolo trigo – 1 kg

Os itens 2, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 31, 46, 51, 56, 83, 97, 99, 100, 101, 102, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 145, 146, 163, DEVERÃO apresentar AMOSTRA. A Convocação das Amostras será publicada em momento oportuno, no Portal de Compras Públicas, bem como no site do Município, com todas as informações necessárias com data, local e horário para apresentação.

3.3 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

4.1.1 Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros ES, situada na Praça Cristiano Dias Lopes (Praça do Posto), Pinheiros – ES – CEP 29.980-000 – Centro, quando solicitado pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

4.2 O produto deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a Ordem de Compra, em remessa (única ou parcelada), no local conforme item 4.1.1 (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 16h), à medida que for solicitado, deverá ser acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem apropriada, sem avarias, que não prejudiquem a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que esteja estragado ou impróprio para o consumo humano.

4.4 Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5 A entrega do produto, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA deverá entregar o produto de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

4.7 O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

4.8 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros ES, situada na Praça Cristiano Dias Lopes (Praça do Posto), Pinheiros – ES – CEP 29.980-000 – Centro.

4.9 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.10 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devidamente fechado, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

4.11 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.12 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.13 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

4.18 Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretária solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a promover as devidas substituições.

4.19 Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, frescos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente às normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera.

5 DA ENTREGA

5.1 Quanto à entrega deverão apresentar-se no geral:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 5.2 Isentos de substâncias terrosas;
- 5.3 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 5.4 Sem parasitas, larvas ou outros animais;
- 5.5 Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 5.6 Isentos de odor e sabor estranhos;
- 5.7 Isentos de enfermidades;
- 5.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1 O prazo máximo para a CONTRATADA entregar o produto será de até **5 (cinco) dias úteis**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
 - 6.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 A nota fiscal deverá acompanhar o produto no momento da entrega, juntamente com as certidões (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) a fim de que se proceda à remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de liquidação;
- 6.3 A entrega deverá seguir as tabelas propostas sendo: Gêneros perecíveis urbanas entregue conforme tabela com quantidade e local estipulado a área rural deverá ser entregue no depósito desta Secretária Municipal, já os Gêneros não perecíveis, será entregue tudo no depósito.
- 6.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.4.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

- a) O produto que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo deverá ser rejeitado e devolvido imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

6.4.1.1 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um equipamento por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos equipamentos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.5 A recusa da CONTRATADA em substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

7 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

7.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.3 Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 8.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.8 Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9 Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$	100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$	200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$	300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$	500,00

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do equipamento;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica o a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de **forma única**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização o que fica firmado

14.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

14.3 Fica designado como fiscal do contrato, nos termos do Documento de Formalização de demanda a Nutricionista Paula Caroline Orletti Camata.

15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Luciana Hellen Passos Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.

16.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

17.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

17.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

17.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

17.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

17.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

17.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

17.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

17.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pinheiros ES, 29 de julho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO nº xxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**

Ao Setor de Licitação /

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Aquisição de diversos itens de gêneros alimentícios, a ser entregue de **forma parcela** conforme condições, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Edital xxx/20xx, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:
CPF:
ID:
End.:
Tel.:
E-mail:
Dados Bancários;
Banco
Cód.
Ag.
CC.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº xxxx/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx

TERMO DE CONTRATO xxx/ 20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS** com sede no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 201/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Utensílios Domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	VALOR
1					

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE e MP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de maio de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____de_____de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)